



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 022/2025 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos Processos nº 5060/2014 (TCE/RJ nº 224722-6/2021) e nº 11172/2024,

CONSIDERANDO a sentença proferida no Processo TJRJ nº 0000161-90.2017.8.19.0072, que determinou ao Município de Paty do Alferes a obrigação de fazer consistente em corrigir o enquadramento atual dos servidores públicos municipais, realizando a progressão a cada três anos de efetivo exercício, computando-se, inclusive, o período de estágio probatório, dispensada a realização de avaliação periódica de desempenho que não tenha sido feita pelo Município no período correto, obedecido o caráter estritamente objetivo da antiguidade e a existência de vagas na carreira e disponibilidade financeira;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9014 de 16/12/2024, que aprova o Ato Coletivo de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, na forma da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008, elaborado com base na apuração do tempo de serviço, constante dos assentamentos funcionais, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008, considerando a data de aposentadoria como encerramento da apuração;

CONSIDERANDO que o servidor se aposentou em 30/06/2014, no cargo de Artífice de Obras e Serviços Públicos “A”, conforme Ato de Benefício nº 053/2014 – GP de 07/07/2014, este retificado pelo Ato de Benefício nº 033/2021 – GP de 27/09/2021;

CONSIDERANDO que o servidor foi enquadrado no cargo de Artífice de Obras e Serviços Públicos “D”, conforme disposto no Anexo II do Decreto nº 9014 de 16/12/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor **PAULO EUGÊNIO DOS SANTOS**, efetivo no cargo de Artífice de Obras e Serviços Públicos “D”, matrícula nº 844/01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos integrais e com paridade, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012); Art. 7º da EC nº 41/2003; Arts. 36, I, “a”, 37 da Lei Municipal nº 1884/2012, conforme discriminado a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2020 de 20/01/2014. Art.1º, Anexo I do Decreto Municipal nº 3959 de 21/01/2014.	1.253,16
Triênio (9%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	112,78
VALOR DOS PROVENTOS		1.365,94

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2014.

Paty do Alferes, 28 de agosto de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal